



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 475

00017

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/09/2010 às 15:30
<i>Isaúme</i> / estagiário

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 475, DE 2009

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social em 2010 e 2011.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º. Em 1º de janeiro de 2011, será concedido, por meio de ato do Poder Executivo, aos benefícios da Previdência Social, reajuste equivalente à reposição da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano anterior, acrescido de aumento real em percentual equivalente a oitenta por cento do crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 2009, se positivo, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até o último dia útil do ano de 2010."

JUSTIFICAÇÃO



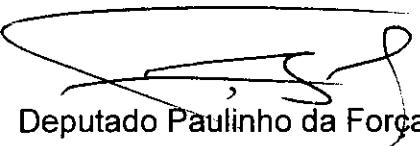


CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

A emenda que ora se propõe aumenta o percentual do PIB de 50% por cento, para 80% com o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos aposentados, principalmente num momento em que o referido reajuste dar-se-á numa situação de PIB baixo, razão pela qual se pede o endosso dos nobres Pares para a presente iniciativa.

Sala da Comissão, em 03 de fevereiro de 2010.


Deputado Paulinho da Força

PDT - SP

